



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Entre:

Primeira Outorgante - GEBALIS - Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa, E.M., pessoa colectiva n.º 503 541 567, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º com sede na Rua Costa Malheiro, Lote B12, 1800-412 Lisboa, e aqui suficientemente representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração Dr. Sérgio Rui Lopes Cintra, contribuinte n.º : portador do cartão de cidadão r.º de ora em diante referida abreviadamente por GEBALIS, E.M - na qualidade de Entidade Adjudicante;

e

Segunda Outorgante - IDG - Imagem Digital Gráfica, Lda., pessoa colectiva n.º 503 515 884, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º com sede na Rua Cidade Castelo Branco, n.º 5, Bloco C1, Zona Industrial de Frielas, e aqui representada pelo seu Sócio Gerente, Sr. Carlos Alberto de Jesus da Costa, contribuinte n.º e portador do cartão do cidadão n.º e pelo Gerente, Sr. Rui Carlos Lopes Moreira, contribuinte, portador do cartão de cidadão - na qualidade de Adjudicatário.

----- E POR AMBAS FOI DITO -----

Que pelo presente instrumento formalizam a celebração de um **Contrato de Aquisição de Bens Móveis** que se regerá nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de



Outubro, e respectiva legislação complementar (adiante referido pelo acrónimo C.C.P.) e ainda nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente contrato tem o seu início em 1 de janeiro de 2014 e vigorará pelo período de 12 meses, isto é, até 31 de dezembro de 2014, com possibilidade de renovação até 36 meses, caso não haja informação em contrário por nenhuma das partes, com 15 dias de antecedência.

SEGUNDA

O Segundo Contraente compromete-se a produzir com os valores e características acordadas pelas partes, de acordo com o documento que se anexa (anexo 1) e que faz parte integrante do presente contrato, mensalmente o Boletim "O Meu Bairro".

TERCEIRA

O Segundo Contraente compromete-se a entregar e descarregar o objecto do presente contrato (Boletim "O Meu Bairro") até às 17h30m do dia 20 de cada mês, nos locais previamente estabelecidos pelo Primeiro Contraente, estipulados na Cláusula Quarta.

QUARTA

O Segundo Contraente, obriga-se a entregar e descarregar na sede da GEBALIS, EM, 500 (quinhentos) boletins e, os restantes 23500 (vinte e três mil e quinhentos) na empresa MailTec, sita na Estrada Casal do Canas, edifício MailTec, 2720 - 092 Amadora.

QUINTA

O transporte, entrega e descarga dos boletins correm por exclusiva responsabilidade do Segundo Contraente.

SEXTA

A entrega do Boletim na Mailtec terá de ser efectuada em caixas de cartão, contendo 500 unidades cada, identificando claramente a seguinte menção: "Boletim o Meu Bairro" edição nº; Mês de".



As caixas deverão ser entregues em euro paletes, devidamente filmadas a toda a volta.

SÉTIMA

A factura será enviada pelo Segundo Contraente para a sede do Primeiro Contraente, após efectiva entrega dos boletins, na Mailtec e GEBALIS, EM.

OITAVA

O Primeiro Contraente deverá entregar os conteúdos do Boletim “O Meu Bairro”, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, antes do prazo de entrega pelo segundo contraente, na MailTec.

NONA

O Primeiro Contraente tem o direito de reclamar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer irregularidade de impressão ou acabamento verificado na mercadoria, bem como no caso de não ser respeitado pelo Segundo Contraente as Cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA.

DÉCIMA

O Primeiro Contraente pagará ao Segundo Contraente por cada edição mensal do Boletim “O Meu Bairro” o valor de 1.656,00 € (mil seiscientos e cinquenta e seis euros) ao qual acrescerá o IVA em vigor, pela produção do Boletim “O Meu Bairro”.

DÉCIMA PRIMEIRA

O Primeiro Contraente deverá proceder ao pagamento do valor supra, até 60 dias após a data da recepção da factura.

DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de incumprimento da data de entrega do Boletim na Mailtec, por motivos alheios ao Primeiro Contraente, dando origem a uma expedição suplementar, serão os respectivos custos imputados, na sua totalidade, ao Segundo Contraente.

DÉCIMA TERCEIRA



Qualquer dos contratantes poderá rescindir a qualquer momento o presente contrato, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, relativamente à data da produção dos respectivos efeitos, não conferindo esta rescisão, qualquer direito a indemnização.

DÉCIMA QUARTA

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, designadamente, o incumprimento dos prazos de entrega do Boletim, bem como dos *standards* de qualidade de impressão e acabamento (anexo 1), fundamenta a sua resolução, que deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 8 (oito) dias, ressarcindo a parte que lhe der origem os prejuízos que venha a causar, incluindo danos emergentes e benefícios cessantes.

DÉCIMA QUINTA

Para apreciação de quaisquer questões emergentes do presente contrato será competente o foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

DÉCIMA SEXTA

Para todos os efeitos legais e contratuais as partes outorgantes declaram que têm as suas sedes nas moradas acima por si indicadas, ou noutras que, na vigência do presente contrato, venham a ser comunicadas à contraparte.

DÉCIMA SÉTIMA

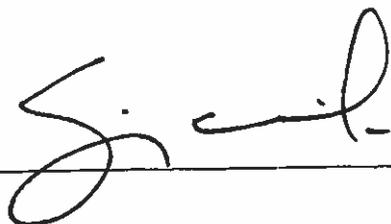
A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da GEBALIS, E.M. através da deliberação n.º 885/CA/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

Este contrato foi celebrado, em duas vias, destinando-se um exemplar a cada um dos contratantes, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013 e exprime em

concreto a vontade de ambas as partes outorgantes que, por isso, o assinam com total e perfeito conhecimento do seu conteúdo e alcance.

Lisboa, 30 de dezembro de 2013

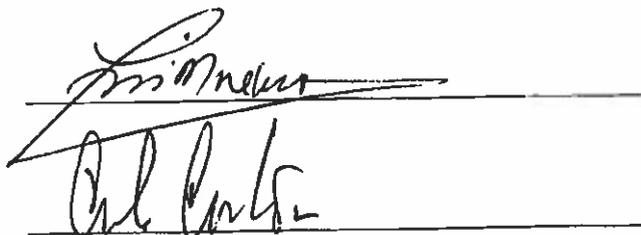
A Primeira Outorgante -



SERGIO CINTRA

Presidente
GEBALIS, EM, SA

A Segunda Outorgante -





Produção do Boletim Informativo "O Meu Bairro"

Periodicidade: Mensal

Tiragem: 24.000 exemplares

Nº de Páginas: 8 páginas

Impressão: Sistema de Quadricromia (4/4 cores)

Tipo de Papel: Renovaprint de 90grs.

Acabamento: Aparado no formato 21 x 29,7 cm, dobrado em "U" sem ponto de arame

Suporte: Suporte informático a fornecer pela GEBALIS, EM, em formato PDF com provas de cor, 5 dias antes do prazo de entrega na MailTec

Valor Mensal: € 1.656,00 acrescido de IVA à taxa em vigor

Local de entrega: 500 (quinhentos) exemplares na sede da GEBALIS, EM
23.500 (vinte e três mil e quinhentos) exemplares na empresa MailTec, com sede na Amadora.

Embalagem: Acondicionados em caixas de cartão, contendo 500 exemplares cada, identificando claramente o nome da gráfica e a seguinte menção: "Boletim o Meu Bairro" edição nº; Mês de".

As caixas deverão ser entregues em euro paletes, devidamente filmadas a toda a sua volta.

Prazo de Execução: 5 dias Úteis (impressão e acabamento)

Prazo de Reclamação: 5 dias úteis após entrega do Boletim

Prazo de Pagamento: até 60 dias após emissão da factura

Início do contrato: 1 de janeiro de 2014

Vigência: 12 meses, com possibilidade de renovação até 36 meses, caso não haja informação em contrário por nenhuma das partes, com 15 dias de antecedência.